



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2009.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 74/2009.**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”**, do município de Coronel Vivida – PR.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/01/2010.**

**HORÁRIO: 09h00min horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia 14/01/2010, às 09h00min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”** para o município de Coronel Vivida, conforme especificações integrantes este Edital.

LOTE Nº. 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS (Os produtos constantes deste lote devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UN. MÁX	TOTAL MÁX.
1	Banana caturra semi madura	KG	13.450	1,33	R\$ 17.888,50
2	Cebola branca em cabeça, de 1º qualidade, com casca protetora	KG	2.700	2,00	R\$ 5.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

3	Ovos, classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800G. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DZ	1.600	2,23	R\$ 3.568,00
4	Tomate semi maduro de primeira qualidade	KG	5.900	2,10	R\$ 12.390,00
5	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	2.600	1,76	R\$ 4.576,00
6	Mandioca sem casca de primeira qualidade	KG	1.400	2,28	R\$ 3.192,00
7	Alface de primeira qualidade, em pé de 175 gr	UN	12.000	1,44	R\$ 17.280,00
8	Maça nacional de primeira qualidade, in natura, vermelho	KG	6.000	2,97	R\$ 17.820,00
9	Mamão semi-maduro, de primeira qualidade in natura	KG	2.860	2,21	R\$ 6.320,60
10	Cenoura de primeira qualidade	KG	2.000	2,41	R\$ 4.820,00
11	Chuchu de primeira qualidade	KG	1.500	1,86	R\$ 2.790,00
12	Repolho verde em cabeça, de primeira qualidade, sem casca protetora	KG	2.200	1,21	R\$ 2.662,00
13	Acelga, de primeira qualidade, em cabeças de no mínimo 1, 5 quilos	UN	750	2,32	R\$ 1.740,00
14	Laranja de primeira qualidade, in natura	KG	4.000	1,41	R\$ 5.640,00
15	Beterraba, de primeira qualidade	KG	1.200	2,40	R\$ 2.880,00
16	Abobrinha verde, de primeira qualidade	KG	550	1,85	R\$ 1.017,50
17	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	250	10,70	R\$ 2.675,00
18	Tempero verde em maços de 100 gr	UN	5.000	1,36	R\$ 6.800,00
19	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes	KG	1.000	1,91	R\$ 1.910,00
20	Couve folha, em maços de no mínimo 250 gramas	UN	370	2,20	R\$ 814,00
21	Couve-flor de primeira qualidade, in natura em cabeças de no mínimo 300 gramas	UN	1.327	3,02	R\$ 4.007,54
22	Melão Amarelo de primeira qualidade	KG	580	3,57	R\$ 2.070,60
23	Ponkan de primeira qualidade	KG	3.500	2,43	R\$ 8.505,00
24	Melancia de primeira qualidade	KG	2.800	0,70	R\$ 1.960,00
25	Brócolis de primeira qualidade em maços de no mínimo 450 gramas	UN	370	2,33	R\$ 862,10
26	Radite pão de açúcar, maços de 250 gr	UN	4.000	1,68	R\$ 6.720,00
27	Chicória de primeira qualidade em maços de no mínimo 250 gramas	UN	4.000	1,58	R\$ 6.320,00
28	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes	KG	330	3,99	R\$ 1.316,70
29	Batata salsa de primeira qualidade	KG	300	3,18	R\$ 954,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LOTE Nº. 02 – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UM. MÁX	TOTAL MÁX.
30	Queijo tipo mussarela fatiado	KG	1.100	14,46	R\$ 15.906,00
31	Presunto fatiado	KG	837	11,41	R\$ 9.550,17
32	Coxa e sobre-coxa de frango, picado	KG	10.000	3,49	R\$ 34.900,00
33	Carne bovina, paleta picada	KG	5.200	7,40	R\$ 38.480,00
34	Carne moída de segunda qualidade	KG	4.500	7,16	R\$ 32.220,00
35	Carne bovina músculo	KG	300	4,75	R\$ 1.425,00
36	Carne suína lombo picado em bistecas	KG	600	7,28	R\$ 4.368,00
37	Leite tipo C, em pacotes de 1 litro	LT	20.000	1,66	R\$ 33.200,00

**LOTE Nº. 03 – PRODUTOS DE PANIFICADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UM. MÁX	TOTAL MÁX.
38	Pão de leite para sanduíche	KG	2.550	6,45	R\$ 16.447,50
39	Pão tipo francês	KG	6.800	5,26	R\$ 35.768,00

**LOTE Nº. 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS** (Nas embalagens dos produtos constantes deste lote deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). **PARA ESTE LOTE DEVERÃO SER APRESENTADAS AMOSTRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UM. MÁX	TOTAL MÁX.
40	Chá mate, em caixas de 40 gr c/ 25 saquinhos	CX	1.800	1,99	R\$ 3.582,00
41	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg	PCT	1.400	8,74	R\$ 12.236,00
42	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem leitosa de 1kg	KG	1.550	5,45	R\$ 8.447,50
43	Biscoito salgado (tipo crean kracker/ água e sal ) em embalagem de 400 gr	PCT	5.200	2,71	R\$ 14.092,00
44	Biscoito doce (Maria, maisena, ao leite) em embalagem de 400 gr	PCT	4.000	2,38	R\$ 9.520,00
45	Biscoito doce tipo rosquinha (sabores diversos ) em embalagem de 400 gr	PCT	3.500	3,02	R\$ 10.570,00
46	Bolacha doce tipo pãozinho de mel (tradicional sem glacê) em pacotes de 400 gramas	PCT	800	3,38	R\$ 2.704,00
47	Extrato de tomate em latas de 350 gramas	LATA	4.500	2,41	R\$ 10.845,00
48	Óleo de soja refinado em latas de 900 ml	LATA	3.100	3,36	R\$ 10.416,00
49	Sal refinado, iodado em pacotes de 1 kg	KG	850	1,21	R\$ 1.028,50
50	Macarrão com ovos vitaminados tipo parafuso em pacotes de 500 gramas	KG	2.500	4,43	R\$ 11.075,00
51	Macarrão spagueti médio vitaminado com ovos	KG	2.500	3,69	R\$ 9.225,00
52	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 5 kg	PCT	2.000	8,36	R\$ 16.720,00
53	Fermento em pó químico em latas com 250 gramas	LATA	100	5,06	R\$ 506,00
54	Amido de milho em pacotes de 1 kg	KG	100	4,85	R\$ 485,00
55	Pó para gelatina, vários sabores	KG	350	6,77	R\$ 2.369,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

56	Farinha Láctea em pacotes de 300 gramas	PCT	340	7,53	R\$ 2.560,20
57	Mingau de milho pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas	PCT	135	4,00	R\$ 540,00
58	Mingau de arroz pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas	PCT	135	4,33	R\$ 584,55
59	Cereal de milho açucarado em caixas com 300 gramas	CX	350	4,79	R\$ 1.676,50
60	Feijão preto tipo 1	KG	3.000	2,55	R\$ 7.650,00
61	Café solúvel tipo exportação em vidros com 200 gramas	VD	1.000	9,04	R\$ 9.040,00
62	Doce de frutas em pacotes de 1 kg , vários sabores	KG	800	4,36	R\$ 3.488,00
63	Doce de leite em potes de 1 kg	KG	800	6,53	R\$ 5.224,00
64	Sagu em pacotes de 500 gramas	PCT	700	2,84	R\$ 1.988,00
65	Farinha de trigo tipo especial	KG	352	1,67	R\$ 587,84
66	Fubá de milho	KG	1.200	1,23	R\$ 1.476,00
67	Canjiquinha de milho em pacotes de 500 gramas	PCT	1.200	1,55	R\$ 1.860,00
68	Farinha flocada em pacotes de 500 gramas	PCT	2.800	1,95	R\$ 5.460,00
69	Vinagre de maça em frasco de 750 ml	FR	1.200	1,74	R\$ 2.088,00
70	Canjica de milho em pacotes de 500 gramas	PCT	1.000	1,55	R\$ 1.550,00
71	Pó para pudim vários sabores	KG	500	3,10	R\$ 1.550,00
72	Chá de camomila cx com 10 gramas	CX	60	1,25	R\$ 75,00
73	Chá de erva doce cx pacotes de 10 gramas	CX	60	1,32	R\$ 79,20
74	Margarina em potes de 1 kg	KG	600	3,57	R\$ 2.142,00
75	Colorau, condimento em pó, embalagem de 100 gr	PCT	650	0,86	R\$ 559,00
76	Flocos de cereais com trigo, aveia e cevada em pacotes de 240 gramas	PCT	85	3,99	R\$ 339,15
77	Aveia em flocos finos em cx de 250 gramas	CX	65	2,28	R\$ 148,20
78	Bebida Láctea vários sabores em pacotes de 1 litro	LT	10.251	1,97	R\$ 20.194,47
79	Iogurte vários sabores em pacotes de 1 Litro	LT	1.650	2,29	R\$ 3.778,50
80	Chá vários sabores em cx de 40 gr.	CX	1.800	1,66	R\$ 2.988,00

**Valor máximo global do presente processo: R\$ 578.612,32 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

**1.2 - As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.**

**1.3 – Para o lote de produtos não perecíveis (LOTE 04), deverão ser apresentadas amostras para cada item sob pena de desclassificação do item não apresentado amostra.**

**1.4 – Os gêneros alimentícios relacionados acima, poderão ser adquiridos para suprir as necessidades de outros órgãos e unidades da administração municipal, desde que não prejudique o fornecimento da merenda escolar.**

## **II DA PARTICIPAÇÃO**

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**III DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
  - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial n°. 74/2009**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 14 de Janeiro de 2010.**  
**Horário de Abertura: 09h00min.**

**Envelope n°. 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n°. 74/2009**  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Data da Abertura: 14 de Janeiro de 2010.**  
**Horário de Abertura: 09h00min.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

**V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço e CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da licitação;
  - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
  3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
  4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
  5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no objeto, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
  6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
  7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

**5.1 - Disposições gerais referentes às propostas:**

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
  - a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
  - h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- 1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
  - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
  - g) Certificado de Regularidade do FGTS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

**1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:**

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.**

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e declaração de micro e pequena empresa para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2006, podendo ser utilizado como modelo o anexo V, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

### **IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO.**

- 1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Educação do município, até 48 horas após o recebimento da ordem de compra. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas deste edital.**
- 2. Os Objetos desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Educação, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º ou 20º dia do mês subsequente a entrega e aceitação dos itens solicitados.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

**XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante, graxa e fluido de freios que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto Educação	05.001.12.306.0013.2.011	3.3.90.32	01000	
05.01	Depto Educação	05.001.12.306.0013.2.011	3.3.90.32	31110	
05.01	Depto Educação	05.001.12.306.0013.2.011	3.3.90.32	31113	
05.01	Depto Educação	05.001.12.306.0013.2.011	3.3.90.32	31120	



### **XIII DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
- 2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### **XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
  - 2.2. Multa de 15% (quinze décimos por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ordem de Compra.

### **XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
  - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
  - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - Anexo IV – Modelo de Proposta
  - Anexo V – Declaração de ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte);
  - Anexo VI – Carta credenciamento.
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8304.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de Dezembro de 2009.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 74/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 74/2009.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 74/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 74/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida,        de                de 2009

---

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2009**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº**  
**CONTRATO Nº.**  
**VALIDADE:**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nºxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>

- 3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.** Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. XX/2009, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do departamento.
- 8.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.
- 8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

8.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.6 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.7 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr., comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos itens solicitados.

9.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 15% (quinze por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2009 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2009**

**CARTA-PROPOSTA**

***SENHOR PREGOEIRO:***

Apresentamos nossa proposta para execução do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE N.º 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS (Os produtos constantes deste lote devem apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas).

Item	Qtde. Estimada	Unid	Discriminação	Marca	Vlr máx. un. R\$	Valor un. Prop. R\$	Valor total est. R\$
1	13.450	KG	Banana caturra semi madura		1,33		
2	2.700	KG	Cebola branca em cabeça, de 1º qualidade, com casca protetora		2,00		
3	1.600	DZ	Ovos, classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800G. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		2,23		
4	5.900	KG	Tomate semi maduro de primeira qualidade		2,10		
5	2.600	KG	Batata inglesa de primeira qualidade		1,76		
6	1.400	KG	Mandioca sem casca de primeira qualidade		2,28		
7	12.000	UN	Alface de primeira qualidade, em pé de 175 gr		1,44		
8	6.000	KG	Maça nacional de primeira qualidade, in natura, vermelho		2,97		
9	2.860	KG	Mamão semi-maduro, de primeira qualidade in natura		2,21		
10	2.000	KG	Cenoura de primeira qualidade		2,41		
11	1.500	KG	Chuchu de primeira qualidade		1,86		
12	2.200	KG	Repolho verde em cabeça, de primeira qualidade, sem casca protetora		1,21		
13	750	UN	Acelga, de primeira qualidade, em cabeças de no mínimo 1, 5 quilos		2,32		
14	4.000	KG	Laranja de primeira qualidade, in natura		1,41		
15	1.200	KG	Beterraba, de primeira qualidade		2,40		
16	550	KG	Abobrinha verde, de primeira qualidade		1,85		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17	250	KG	Alho in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		10,70		
18	5.000	UN	Tempero verde em maços de 100 gr		1,36		
19	1.000	KG	Batata doce, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes		1,91		
20	370	UN	Couve folha, em maços de no mínimo 250 gramas		2,20		
21	1.327	UN	Couve-flor de primeira qualidade, in natura em cabeças de no mínimo 300 gramas		3,02		
22	580	KG	Melão Amarelo de primeira qualidade		3,57		
23	3.500	KG	Ponkan de primeira qualidade		2,43		
24	2.800	KG	Melancia de primeira qualidade		0,70		
25	370	UN	Brócolis de primeira qualidade em maços de no mínimo 450 gramas		2,33		
26	4.000	UN	Radite pão de açúcar, maços de 250 gr		1,68		
27	4.000	UN	Chicória de primeira qualidade em maços de no mínimo 250 gramas		1,58		
28	330	KG	Vagem de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes		3,99		
29	300	KG	Batata salsa de primeira qualidade		3,18		

**LOTE N°. 02 – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Item	Qtde. Estimada	Unid	Discriminação	Marca	Vlr máx. un. R\$	Valor un. Prop. R\$	Valor total est. R\$
30	1.100	KG	Queijo tipo mussarela fatiado		14,46		
31	837	KG	Presunto fatiado		11,41		
32	10.000	KG	Coxa e sobre-coxa de frango, picado		3,49		
33	5.200	KG	Carne bovina, paleta picada		7,40		
34	4.500	KG	Carne moída de segunda qualidade		7,16		
35	300	KG	Carne bovina músculo		4,75		
36	600	KG	Carne suína lombo picado em bistecas		7,28		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

37	20.000	LT	Leite tipo C, em pacotes de 1 litro		1,66		
----	--------	----	-------------------------------------	--	------	--	--

**LOTE Nº. 03 – PRODUTOS DE PANIFICADORA**

38	2.550	KG	Pão de leite para sanduíche		6,45		
39	6.800	KG	Pão tipo francês		5,26		

**LOTE Nº. 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS** (Nas embalagens dos produtos constantes deste lote deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).

Item	Qtde. Estimada	Unid	Discriminação	Marca	Vlr máx. un. R\$	Valor un. Prop. R\$	Valor total est. R\$
40	1.800	CX	Chá mate, em caixas de 40 gr c/ 25 saquinhos		1,99		
41	1.400	PCT	Açúcar cristal em pacotes de 5 kg		8,74		
42	1.550	KG	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado embalagem leitosa de 1kg		5,45		
43	5.200	PCT	Biscoito salgado (tipo crean kracker/ água e sal ) em embalagem de 400 gr		2,71		
44	4.000	PCT	Biscoito doce (Maria, maisena, ao leite) em embalagem de 400 gr		2,38		
45	3.500	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha (sabores diversos ) em embalagem de 400 gr		3,02		
46	800	PCT	Bolacha doce tipo pãozinho de mel (tradicional sem glacê) em pacotes de 400 gramas		3,38		
47	4.500	LAT A	Extrato de tomate em latas de 350 gramas		2,41		
48	3.100	LAT A	Óleo de soja refinado em latas de 900 ml		3,36		
49	850	KG	Sal refinado, iodado em pacotes de 1 kg		1,21		
50	2.500	KG	Macarrão com ovos vitaminados tipo parafuso em pacotes de 500 gramas		4,43		
51	2.500	KG	Macarrão spaguetti médio vitaminado com ovos		3,69		
52	2.000	PCT	Arroz parboilizado até tipo 2 em pacotes com 5 kg		8,36		
53	100	LAT A	Fermento em pó químico em latas com 250 gramas		5,06		
54	100	KG	Amido de milho em pacotes de 1 kg		4,85		
55	350	KG	Pó para gelatina, vários sabores		6,77		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

56	340	PCT	Farinha Láctea em pacotes de 300 gramas		7,53		
57	135	PCT	Mingau de milho pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas		4,00		
58	135	PCT	Mingau de arroz pré-cozido c/ vitaminas e minerais em pacotes de no mínimo 230 gramas		4,33		
59	350	CX	Cereal de milho açucarado em caixas com 300 gramas		4,79		
60	3.000	KG	Feijão preto tipo 1		2,55		
61	1.000	VD	Café solúvel tipo exportação em vidros com 200 gramas		9,04		
62	800	KG	Doce de frutas em pacotes de 1 kg , vários sabores		4,36		
63	800	KG	Doce de leite em potes de 1 kg		6,53		
64	700	PCT	Sagu em pacotes de 500 gramas		2,84		
65	352	KG	Farinha de trigo tipo especial		1,67		
66	1.200	KG	Fubá de milho		1,23		
67	1.200	PCT	Canjiquinha de milho em pacotes de 500 gramas		1,55		
68	2.800	PCT	Farinha flocada em pacotes de 500 gramas		1,95		
69	1.200	FR	Vinagre de maça em frasco de 750 ml		1,74		
70	1.000	PCT	Canjica de milho em pacotes de 500 gramas		1,55		
71	500	KG	Pó para pudim vários sabores		3,10		
72	60	CX	Chá de camomila cx com 10 gramas		1,25		
73	60	CX	Chá de erva doce cx pacotes de 10 gramas		1,32		
74	600	KG	Margarina em potes de 1 kg		3,57		
75	650	PCT	Colorau, condimento em pó, embalagem de 100 gr		0,86		
76	85	PCT	Flocos de cereais com trigo, aveia e cevada em pacotes de 240 gramas		3,99		
77	65	CX	Aveia em flocos finos em cx de 250 gramas		2,28		
78	10.251	LT	Bebida Láctea vários sabores em pacotes de 1 litro		1,97		
79	1.650	LT	Iogurte vários sabores em pacotes de 1 Litro		2,29		
80	1.800	CX	Chá vários sabores em cx de 40 gr.		1,66		

**Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Declaramos que entregaremos em no máximo 48 (setenta e duas) após recebimento da ordem de compra, qualquer produto cotado por nossa empresa, independente da quantidade solicitada.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO  
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada, \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na  
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº. 74/2009 - PMCV.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal